



Freguesia de Angeja

Edital

2025/3

HASTA PÚBLICA - Concessão de Exploração de Banca no Mercado De Angeja

Hélder António de Almeida Brandão, Presidente da Junta de Freguesia de Angeja, torna público, em conformidade com a deliberação da Junta de Freguesia, em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2025 e tendo por base o Regulamento do Mercado da Freguesia de Angeja em vigor e Caderno de Encargos, que vai proceder-se, por Hasta Pública, pelo Método de Carta Fechada, à atribuição do direito de exploração, o seguinte:

Banca, no Mercado de Angeja.

a) Banca no Mercado, sito na Rua da Várzea 5 de Outubro, N.º 14, em Angeja, com 2 metros, destinada a uma das atividades económicas elencadas:

- Venda a retalho de cereais e/ ou farinhas;
- Venda a retalho de flores, plantas e derivados e/ ou ceras, velas e derivados;
- Venda a retalho de lacticínios e derivados.

1- Os encargos de funcionamento do espaço, como eletricidade e demais são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Angeja.

2- Cada pessoa jurídica apenas poderá ser titular de uma banca, sendo que pode concorrer à atribuição da mesma, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de outros Estados-Membros, que pretendam exercer a atividade nos domínios previstos no presente Edital, no Caderno de Encargos e no Regulamento.

3- Não poderão ser opositores ao concurso, nem celebrar contratos, pessoas jurídicas que não tenham a situação tributária ou contributiva regularizada.

4- A banca objeto de concessão, poderá ser visitada, desde que o requeiram nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia, entre as 09h00 e as 17h00.

5- O ato público terá lugar no dia 27 de março de 2025, pelas 19h00, na Sala de Reuniões, do Edifício da Junta de Freguesia de Angeja.

6- O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

- a) Helder António de Almeida Brandão
- b) Vitor Manuel Teixeira da Maia
- c) Isabel Maria Barbosa de Paiva

7- A base de licitação da Banca é de € 25,00 (vinte e cinco euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Cláusula 5.ª do Cadernos de Encargos;

8- O valor da taxa mensal da banca será de € 5,00 (cinco euros), valor calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças.

9- Quando houver mais do que uma proposta com o mesmo valor licitado entre os concorrentes, atribuindo-se o direito de exploração da banca ao concorrente que apresente maior lance, não serão admitidos lances inferiores a 5% (cinco por cento), das propostas mais altas.

10- As propostas são apresentadas pelo Método de Carta Fechada, através do preenchimento do Modelo presente em Anexo. As propostas poderão se entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Angeja ou enviadas por carta registada à Junta de Freguesia de Angeja, Praça da



Freguesia de Angeja

República, N.º 1, 3850-443 Angeja, até ao termo do prazo, em envelope opaco e fechado, devendo ser apresentada em conformidade com a Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

11- As propostas poderão ser entregues até às 13h00 do dia 26 de março de 2025.

12- Os arrematantes serão devidamente identificados e, quando não sejam os próprios, deverão apresentar procuração bastante. Quando representem pessoa coletiva, devem apresentar também o documento que comprove os poderes que se advogam. Deverão ser portadores do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

13- O pagamento do valor de arrematação será feito de acordo com a Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos.

14- A assinatura do contrato de concessão deve acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à decisão final de adjudicação. O concessionário deverá proceder ao pagamento da retribuição referente a dois meses no início da concessão, não havendo lugar a reembolso, conforme Regulamento do Mercado da Freguesia de Angeja.

15- O não cumprimento das condições de exploração implica, para o concessionário a perda de quaisquer direitos sobre o espaço arrematado, bem como das importâncias já pagas.

16- O valor da Taxa de utilização será atualizado anualmente, conforme estabelecido no Regulamento de Taxas da Freguesia.

17- O arrematante deverá ainda proceder à entrega de todos os documentos que lhe sejam exigidos, nomeadamente declarações comprovativas de possuir a sua situação regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e, bem assim, não ser devedor à Freguesia de quaisquer importâncias, sob pena de se considerar a arrematação sem efeito.

18- Os interessados poderão consultar o Regulamento do Mercado da Freguesia de Angeja em www.jf-angeja.pt ou através dos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia.

E para constar se lavrou este edital e outros de igual teor que vão ter a publicitação necessária por afixação nos lugares públicos de costume.

Angeja, 26 de fevereiro de 2025

O Presidente,

(Hélder António de Almeida Brandão)